

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG
EDITAL DE LEILÃO Nº 167/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo RODRIGO HONORATO COSTA e demais leiloeiros administrativos, descrito na Resolução PCMG nº 7.535, de 05 de julho de 2013, que conduzirá a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão da DELEGACIA POLICIA DA cidade de SÃO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, instituída pela Portaria 778, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PATIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo, RODRIGO HONORATO COSTA, matriculado(a) sob o número 1257380 conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado no(a) SALAO SOBREMESA E CÍA - PARQUE INDUSTRIAL II, situado(a) em RUA DR HERCÍLIO CARNEVALLE, 110 - PARQUE INDUSTRIAL JOAO FERNANDES ZANIN, SAO SEBASTIAO PARAISO - MG, no(s) dia(s) 17 de Dezembro de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 11:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 17 de Dezembro de 2016, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado TON CAR ASSIST. DE REBOQUE 24 HORAS LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 57;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 15 a 16 de Dezembro de 2016, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber: a – TON CAR ASSIST. DE REBOQUE 24 HORAS LTDA situado na RUA HERCILIO CARNEVALE, nº 225 - PATIO, no bairro PQ. INDUSTRIAL, no município de SAO SEBASTIAO PARAISO-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 02, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, possuem o bloco do motor impréstável para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo arrematante.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferrar a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital;

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/ pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo..

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.4.1.

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;

4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE, na data estabelecida no item 5.2.

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(S) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

c – termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes de números 02, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57 são impréstáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:
- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (SALAO SOBREMESA E CIA - PARQUE INDUSTRIAL II), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE à data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).

5.2 – De posse da Nota de Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ DETRAN , AV. DÁRCIO CANTIERI, 1879, JARDIM AMÉRICA , SAO SEBASTIAO PARAISO - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :

a – No dia 17 de Janeiro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 57;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes na Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ DETRAN - DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO na(s) seguinte(s) data(s):

a – No dia 17 de Janeiro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 57;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/ MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

1 - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando

suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

IV - demais débitos incidentais sobre o veículo.

6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.

6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

6.7 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 – A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 / 93, sem prejuízo de outras indicadas em lei específicas.

6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.

6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG, no endereço da Avenida Dárcio Cantieri, nº 1879, Jardim América, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.

6.15 – Fica eleito o foro da comarca de SAO SEBASTIAO PARAISO - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Sebastião do Paraíso, 18 de Novembro de 2016.

VINÍCIUS ZAMÓ
DELEGADO DE TRÂNSITO
Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	255	Recuperável	9C6KE1440B0017061	HEV3824	Yamaha/T115 Crypton K	Prata	2010	RS 400,00
2	255	Sucata	XL250BR1028752	CTF0034	Honda/Xi 250 R	Vermelha	1983	RS 150,00
3	255	Sucata	9C2JD080TRR001659	BSA0227	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1996	RS 150,00
4	255	Recuperável	9C2KC08208R001415	HGC0755	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2007	RS 500,00
5	255	Recuperável	9C2JC2500XR113482	GSR1063	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 300,00
6	255	Sucata	9C6KE037030002694	CVW1103	Yamaha/Xiz 125e	Vermelha	2002	RS 300,00
7	255	Recuperável	9C2KD03108R011695	HEV1823	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2007	RS 800,00
8	255	Recuperável	9C2KC08208R080129	HGY2910	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2008	RS 600,00
9	255	Recuperável	9C2KC1550AR019183	HEV3074	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2009	RS 600,00
10	255	Recuperável	9C6KE1220A0133512	HEV3325	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	RS 600,00
11	255	Recuperável	9C2KC1620AR059705	HEV3527	Honda/Cg150 Titan Mix Es	Preta	2010	RS 650,00
12	255	Recuperável	9C2JC4110BR743205	HEV3836	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 700,00
13	255	Sucata	CG125BR1375646	GPS4883	Honda/Cg 125	Azul	1984	RS 100,00
14	255	Recuperável	9C6KE092080160799	IOK5460	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 450,00
15	255	Sucata	9C2MC270VVR019520	BSB6160	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1997	RS 200,00
16	255	Recuperável	9C2MC270VVR011773	BFX6233	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1997	RS 300,00
17	255	Recuperável	9C2KC08106R912689	HCK6704	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 400,00
18	255	Recuperável	9C6KE092080147664	EGZ8322	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 450,00
19	255	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 150,00
20	255	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
21	255	Sucata	-	-	Honda/Xi 250 R	Amarela	-	RS 400,00
22	255	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 200,00
23	255	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 150,00
24	255	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Azul	-	RS 150,00
25	255	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 200,00
26	255	Sucata	-	-	Honda	Roxa	-	RS 200,00
27	255	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 150,00
28	255	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	RS 100,00
29	255	Sucata	-	-	Honda	-	-	RS 100,00
30	255	Sucata	9BFCXXL2BCED13164	KDC0330	Ford/Del Rey Ouro	Branca	1984	RS 250,00
31	255	Sucata	B0183145	BKQ0448	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1980	RS 100,00
32	255	Recuperável	9BD146097S569970	BVX0689	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1995	RS 1.500,00
33	255	Recuperável	9BGJK11ZKKB037132	GRA0812	Gm/Monza SI/E 1.8	Marrom	1989	RS 400,00
34	255	Sucata	9BD14600003129040	BIX1095	Fiat/Uno Cs	Branca	1986	RS 250,00
35	255	Recuperável	9BD178016V0413074	BLW1295	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 1.500,00
36	255	Sucata	9BD147A0000929865	CXK1359	Fiat/147 C	Bege	1985	RS 100,00
37	255	Sucata	9BD147A0000531546	GMT1494	Fiat/147 C	Branca	1981	RS 100,00
38	255	Recuperável	9BWZZ377S1069235	JTG2156	Vw/Gol 1000i	Vermelha	1995	RS 1.000,00
39	255	Sucata	BJ062056	GPB2269	Vw/Fusca 1300	Bege	1974	RS 100,00
40	255	Sucata	9BWZZ55ZSB784312	CDK4099	Vw/Logus Cli	Prata	1995	RS 250,00
41	255	Sucata	5E11AJC1561					